



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
SCCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF nº 44.465.760/0001-40
("Fundo")**

**REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2026
("Assembleia Geral")**

- 01. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 01 de abril de 2026, às 17:00 horas, de forma não presencial, pela **CBSF TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 1.702, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.863.529/0001-34, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 15.170, de 12 de agosto de 2016 ("Administradora" e "Gestora").
- 02. CONVOCAÇÃO:** Convocação dispensada devido ao comparecimento da totalidade dos cotistas do Fundo, nos termos do artigo 72, §7º, da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175").
- 03. MESA:** Presidente: Lucas Maradei dos Santos; e Secretário: Vitoria Lovato.
- 04. PRESENÇA:** Presentes **(i)** os representantes legais da Administradora; **(ii)** os representantes legais da Gestora; **(iii)** os representantes legais da **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, devidamente autorizada pela CVM por meio do Ato Declaratório nº 6.819, de 17 de maio de 2002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 913, parte, Botafogo, CEP 22250-040 ("Nova Administradora"); **(iv)** os representantes legais da **ASAROCK ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Horácio Lafer, nº 160, Ed. HL, Conj. 12, Itaim Bibi, CEP 04538-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.352.277/0001-00, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, na categoria gestor de recursos, conforme Ato Declaratório nº 20.523, de 19 de janeiro de 2023 ("Nova Gestora"); e **(v)** cotistas titulares de 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo em circulação ("Cotistas").
- 05. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(i)** a substituição da atual Administradora pela Nova Administradora; **(ii)** a destituição da atual instituição custodiante, controladora, escrituradora e distribuidora do Fundo e a contratação da Nova Administradora ou de terceiros, inclusive partes relacionadas; **(iii)** a substituição da atual Gestora do Fundo pela Nova Gestora; **(iv)** caso aprovados os itens (i), (ii) e (iii) da ordem do dia, deliberar sobre a forma e condições de transferência; **(v)** a contratação de serviços de auditoria do Fundo para o período compreendido entre o seu último balanço patrimonial e a data de transferência dos serviços de administração, custódia, controladoria, escrituração, distribuição e gestão do Fundo; **(vi)** a alteração e consolidação do Regulamento, contemplando (a) substituição das referências aos atuais prestadores de serviços do Fundo; (b) atualização, se necessário, dos dados cadastrais e institucionais dos prestadores de serviços do Fundo; e (c) ajustes formais de redação, sem alteração do objetivo, da política de investimentos, do público-alvo ou de quaisquer outras características estruturais do Fundo, salvo na medida estritamente necessária para refletir a substituição ora aprovada; e **(vii)** a autorização à Administradora, à Nova Administradora, à Gestora e à Nova Gestora para tomarem todas as providências necessárias à implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral.
- 06. DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a assembleia, os Cotistas, sem quaisquer restrições ou ressalvas:



6.1. **Aprovaram** a substituição da atual Administradora pela Nova Administradora a partir da abertura do dia **17 de abril de 2026** (“Data da Transferência”), utilizando como base a posição de fechamento do Fundo em **16 de abril de 2026** (“Data-Base”). A Nova Administradora, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declarou aceitar o desempenho das funções acima indicadas a partir da Data da Transferência.

6.2. **Aprovaram** a destituição do atual custodiante e a contratação da Nova Administradora ou de terceiro, inclusive parte relacionada, para desempenhar as funções de (i) Custódia, (ii) Escrituração, (iii) Controladoria, (iv) Tesouraria e (v) Processamento de Ativos, na Data de Transferência, desde que sejam cumpridas todas as obrigações da Administradora e da Gestora.

6.3. **Aprovaram** a substituição da atual Gestora pela Nova Gestora na Data de Transferência. A Nova Gestora, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declarou aceitar o desempenho da função de gestão a partir da Data da Transferência.

6.4. **Aprovaram** as condições da transferência, nos termos que seguem:

6.4.1. A Administradora responsabiliza-se por transferir a administração do Fundo e, na Data da Transferência, a totalidade dos ativos financeiros, valores mobiliários e valores em caixa detidos pelo Fundo, se houver, considerando o valor da cota na Data-Base, deduzida a taxa de administração eventualmente pendente de pagamento, se existir, e as demais despesas comprovadamente devidas pelo Fundo até a Data de Transferência, inclusive, calculadas de forma *pro rata temporis*, considerando o número de dias úteis até a Data de Transferência, que serão pagas à Administradora ou a quem for devido até a Data de Transferência.

6.4.2. A alteração dos prestadores de serviços ora aprovada abrange a integralidade das funções estabelecidas pela regulamentação em vigor.

6.4.3. Compete à Nova Administradora: (a) confirmar, no sistema de recebimento de informações da CVM, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo, tão logo a Administradora faça a disponibilização do Fundo perante a CVM; (b) postar, no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na internet, todos os documentos relativos à referida transferência, inclusive o exemplar do novo Regulamento do Fundo, consolidando as alterações efetuadas, conforme anexo à presente ata, e o prospecto atualizado do Fundo, se houver; e (c) comunicar à Anbima – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais que passará a exercer as atividades de administração do Fundo.

6.4.4. Os Cotistas, neste ato, aprovam todos os atos de administração, gestão e custódia do Fundo praticados pela Administradora, pela Gestora e pelo custodiante no período em que o Fundo esteve, respectivamente, sob sua administração, gestão e custódia até a Data da Transferência. A Administradora, a Gestora e o custodiante, por sua vez, conferem aos Cotistas ampla e irrestrita quitação com relação a todos os atos praticados pelos Cotistas no âmbito do Fundo até a Data da Transferência. A aprovação dos atos a quitação ora conferida não representam nem poderão ser interpretadas como renúncia a qualquer direito assegurado aos Cotistas, à Administradora, à Gestora ou ao custodiante nos termos da legislação aplicável. Ademais, ficam ressalvados os casos em que a Administradora, o custodiante e a Gestora tenham atuado com culpa, dolo, fraude ou má-fé, ou praticado atos contrários à lei, à regulamentação aplicável ou ao Regulamento do Fundo, bem como eventuais ressalvas relativas à demonstrações financeiras e seus respectivos desdobramentos.

6.4.5. Competirá à Administradora, ainda, enviar aos Cotistas do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados aos Cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal e informe de rendimentos (se aplicável), considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração, dentre outros exigidos pela legislação.

6.4.6. Os presentes deliberaram que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, inclusive as despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis do Fundo,



comprovadamente incorridas até a Data da Transferência, deverão ser provisionadas e debitadas do Fundo até essa data. As despesas ainda não pagas correrão por conta do Fundo e serão liquidadas mediante solicitação e comprovação da Administradora perante a Nova Administradora, a qual providenciará os pagamentos com base na documentação apresentada, ficando desde já estabelecido que a Nova Administradora e a Nova Gestora poderão analisar e validar a regularidade e conformidade da documentação apresentada para fins de aprovação do respectivo pagamento.

6.4.7. A Administradora permanecerá responsável, perante terceiros, incluindo os Cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos por ela praticados ou originados na administração do Fundo até a Data de Transferência, bem como por quaisquer contingências de qualquer natureza incidentes sobre os bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo, decorrentes de omissões ou atos praticados pela Administradora.

6.4.8. A Administradora declara à Nova Administradora que:

6.4.8.1. até a presente data, não existem demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, comprometendo-se a Administradora a informar a Nova Administradora acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente à realização desta Assembleia até a Data de Transferência;

6.4.8.2. até a Data de Transferência, a(s) classe(s) do Fundo não possui(em) ativos mantidos até o vencimento e que, desde o encerramento do último exercício social da(s) classe(s) do Fundo, não houve reclassificação de ativos em sua(s) carteira(s);

6.4.8.3. na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira do Fundo com relação às restrições previstas na legislação em vigor e no Regulamento que afete a condição tributária da(s) classe(s) do Fundo. A Gestora, neste ato, ratifica tal declaração;

6.4.8.4. as cotas não são objeto de gravame; e

6.4.8.5. permanecerá responsável por todos os atos praticados durante sua atuação como administradora do Fundo, de forma que eventuais reclamações e solicitações relacionadas à administração do Fundo até a Data da Transferência serão encaminhadas à Administradora, não sendo tais reclamações e solicitações de responsabilidade da Nova Administradora.

6.4.9. A Administradora obriga-se a entregar à Nova Administradora:

a) no prazo de até 1 (um) dia útil antes da Data da Transferência, enviar uma via original da presente ata, devidamente assinada, bem como protocolá-la nos sistemas disponibilizados pela CVM, incluindo o “Fundos.NET”, no primeiro dia útil subsequente à assinatura da presente ata.

b) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da Data da Transferência, cópia digitalizada de todo o acervo documental e societário do Fundo, incluindo as informações exigidas pelo Código Anbima de Administração de Recursos de Terceiros, atas de assembleias de Cotistas, regulamentos, atas de reunião de comitê de investimentos e comunicados de abertura, prorrogação e encerramento de oferta, se houver, bem como os documentos referentes aos Cotistas e aos ativos do Fundo, e quaisquer instrumentos ou contratos de prestação de serviços vigentes em que o Fundo figure como parte ou interveniente anuente, relativos ao período em que esteve sob sua administração.

c) a Administradora enviará à Nova Administradora, com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência da Data de Transferência, a posição e o histórico de movimentação dos Cotistas, bem como a relação dos Cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por determinação judicial e respectiva documentação comprobatória, se houver.

d) a Administradora enviará à Nova Administradora, com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência da Data de Transferência, o registro da base cadastral dos Cotistas, incluindo sua situação fiscal e os respectivos



documentos, bem como as cópias dos documentos cadastrais, fichas cadastrais e termos de adesão e ciência de risco;

e) a Administradora enviará à Nova Administradora, com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência da Data de Transferência, as informações de passivo do Fundo, incluindo os arquivos contendo os históricos de cotas e patrimônio líquido, movimentações do passivo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos aos quais o Fundo se sujeitou, este último até o 3º (terceiro) dia útil a contar da Data de Transferência.

f) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência da Data da Transferência, além dos arquivos eletrônicos contendo nome completo dos Cotistas, os registros da base cadastral dos Cotistas do Fundo (nome e CPF/CNPJ), cópia simples: (a) das fichas cadastrais dos Cotistas, devidamente preenchidas e assinadas; (b) dos documentos pessoais dos Cotistas (tais como RG, CPF/CNPJ e comprovante de endereço); e (c) dos demais documentos assinados pelos Cotistas, tais como Termo de Adesão, Termo de Ciência de Risco de Crédito, Declaração de Investidor Qualificado e/ou Profissional, conforme o caso, e Boletim de Subscrição, bem como a posição e histórico de movimentação dos Cotistas do Fundo, incluindo sua situação fiscal, e a cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo.

g) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da Data de Transferência, deverá ser entregue à Nova Administradora balancete refletindo a posição do Fundo na Data de Transferência.

h) no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da Data de Transferência, deverão ser elaboradas as demonstrações financeiras auditadas dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a Administradora provisioná-las até a Data de Transferência e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo.

i) no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da Data de Transferência, deverão ser elaboradas as demonstrações contábeis de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, a ser entregue à Nova Administradora. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a Administradora provisioná-las até a Data de Transferência e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo.

j) no prazo regulamentar previsto no art. 3º da Resolução CVM 47 e por força do inciso III do art. 29 do anexo IV da Resolução CVM nº 175, deverá ser entregue à Nova Administradora demonstrações financeiras do Fundo, devidamente auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, com base na data-base correspondente ao encerramento do último exercício social de 2026.

k) no prazo de até 1 (um) dia útil antes da Data da Transferência, os códigos do Fundo na Anbima.

l) na Data da Transferência, as contas do Fundo na B3 e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, se houver.

m) em se tratando de fundo fechado, a Administradora realizará o encerramento de quaisquer distribuições públicas de cotas em aberto, se houver.

n) a Administradora conservará a posse da documentação contábil e fiscal, bem como dos comprovantes de recolhimento de tributos do Fundo relativos às operações ocorridas, e procederá ao recolhimento de todo e qualquer tributo cuja responsabilidade pelo recolhimento lhe tenha sido atribuída pela legislação até a Data da Transferência, sendo que as obrigações decorrentes de fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia útil subsequente à Data da Transferência caberão à Nova Administradora.

o) enviar, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à Data de Transferência, as informações sobre todas as demandas judiciais que envolvam o Fundo.



p) a Administradora assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, durante o prazo legal exigido e às suas expensas, todos os documentos societários, contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que exerceu as funções de administradora.

q) a Administradora se responsabiliza, ainda: (a) pela preparação e envio à Nova Administradora, na Data da Transferência, da razão do Fundo referente ao último mês em que esteve sob sua administração e da posição diária da carteira do Fundo relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência; (b) pelo envio, em até 15 (quinze) dias úteis após a Data da Transferência, da razão e do balancete referentes à posição diária da carteira relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência; (c) pela preparação e envio à RFB da Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte relativa ao período até a Data de Transferência em que o Fundo esteve sob sua administração; (d) pela preparação e envio aos Cotistas do informe de rendimentos do Fundo relativo ao período em que o Fundo esteve sob sua administração, bem como de outros documentos exigidos pela regulamentação em vigor; (e) pelo envio à Nova Administradora, desde o 7º (sétimo) dia útil e diariamente até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil anterior à Data de Transferência, das informações dos ativos do Fundo, incluindo relatórios de carteira, posição de estoque, demonstrativos de caixa, extratos das clearings (B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, SOMA, CBLIC) e relatórios de posições de depósitos em margem, caso existam, bem como todo o acervo documental pertinente aos ativos do Fundo; e (f) pelo encaminhamento, na Data de Transferência, da posição de estoque referente ao fechamento do dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência.

r) a não entrega dos documentos previstos nesta ata, dentro dos prazos definidos, ou o descumprimento de qualquer das obrigações aqui previstas, constituem causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela Nova Administradora, podendo implicar a não conclusão do processo de substituição da Administradora e dos demais prestadores de serviço do Fundo ora substituídos.

s) a Administradora e a Gestora, bem como seus diretores responsáveis pelas atividades do Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, ficam, a partir da Data da Transferência, exonerados de suas funções, sendo substituídos pela Nova Administradora e pela Nova Gestora e por seus respectivos diretores, permanecendo responsáveis, entretanto, pelas obrigações relativas ao período em que atuaram como administradora fiduciária e gestora do Fundo.

t) A Nova Administradora se compromete a indicar a pessoa responsável pelo Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a partir da Data de Transferência.

u) A Nova Administradora se compromete a indicar a pessoa responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil - RFB, a partir da Data de Transferência.

v) Como consequência das deliberações ora aprovadas, fica aprovada também a alteração do endereço do Fundo para a sede social da Nova Administradora.

w) A Administradora e a Nova Administradora obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade operacional do Fundo durante o processo de transferência, de modo a evitar qualquer interrupção ou restrição nas operações regulares do Fundo.

6.5. **Aprovaram** a contratação de auditor independente devidamente habilitado para a prestação dos serviços de auditoria do período compreendido entre o seu último balanço patrimonial e a data de transferência dos serviços de administração, custódia, gestão, controladoria, distribuição e escrituração do Fundo.

6.6. **Aprovaram**, neste ato, a alteração e consolidação do Regulamento, que passará a vigorar nos exatos termos do Regulamento anexo, contemplando: (a) substituição das referências aos atuais prestadores de serviços do Fundo; (b) atualização, se necessário, dos dados cadastrais e institucionais dos prestadores de serviços do Fundo; e (c) ajustes formais de redação, sem alteração do objetivo, da política de investimentos, do público-alvo ou de quaisquer outras características estruturais do Fundo, salvo na medida estritamente necessária para refletir a substituição ora aprovada.



6.6.1. O novo Regulamento do Fundo passará a vigorar, na íntegra, a partir da Data da Transferência, conforme texto lido, aprovado neste ato e anexo à presente ata, sendo certo que a Administradora não tem qualquer responsabilidade sobre os termos e condições nele estabelecidos.

6.7. **Aprovaram** a autorização à Administradora, à Nova Administradora, à Gestora e a Nova Gestora a tomarem todas as providências para implementação das deliberações aprovadas por meio desta Assembleia Geral.

6.7.1. Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas emitidas, declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas, dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata e conferem expressa anuência para que a Ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o seu uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

07. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente ofereceu a palavra aos presentes, não havendo manifestações adicionais. Encerrou-se a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e demais participantes.

São Paulo, 01 de abril de 2026

<p>DocuSigned by: <i>Lucas Maradei</i> 1FC0FFEC479D4C6...</p>	<p>Assinado por: <i>Vitoria Lovato</i> 09A2D0317094448...</p>
<p>_____ Lucas Maradei dos Santos Presidente</p>	<p>_____ Vitoria Lovato Secretário</p>

<p>Assinado por: <i>Marcos Costa</i> 2768E431AC064AB...</p>	<p>DocuSigned by: <i>João Carlos Mansur</i> 91CDBAEE059A414...</p>
<p>_____ CBSF TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA. Administradora e Gestora</p>	

<p>DocuSigned by: <i>Rodrigo Godoy</i> DD7EA1FCBE7843F...</p>	<p>DocuSigned by: <i>Cintia Santana</i> 06B043B6B4B0437...</p>
<p>_____ GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A. Nova Administradora do Fundo</p>	

<p>Assinado por: <i>JEFFERSON SOARES</i> 1A20F1B37B54E...</p>
<p>_____ ASAROCK ASSET MANAGEMENT LTDA. Nova Gestora</p>